

MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA (MG)

Legislação municipal

Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, Centro, Carmo do Paranaíba (MG),  
CEP: 38.840-000, fones: (34) 3851 - 2755/2300.

**Lei municipal nº 1.756, de 1º de setembro de 2004**

**Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para o quadriênio 2005/2008, nos termos do art. 37 e art. 39, § 4º, ambos da Constituição Federal de 1988.**

O Prefeito Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal  
decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os subsídios do Prefeito Municipal a ser eleito na legislatura 2005/2008 são fixados em uma parcela única de R\$ 12.630,00 (doze mil seiscentos e trinta reais) mensais.

Art. 2º Os subsídios do Vice-Prefeito Municipal serão fixados em uma parcela única de R\$ 6.174,92 (seis mil cento e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos) mensais.

Art. 3º Os subsídios de todos os Secretários Municipais serão fixados em uma parcela única de R\$ 3.008,30 (três mil e oito reais e trinta centavos) mensais.

Art. 4º Os subsídios estabelecidos nos parágrafos anteriores serão reajustados na mesma data e pelo mesmo percentual que for aplicado ao reajuste de remuneração dos servidores do Município, observado o limite constitucional.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2005.

Carmo do Paranaíba (MG), 1º de setembro de 2004.

  
Ajax Barcelos,  
Prefeito Municipal

